

01-0396/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0396/1997 DE 1997

101-159

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0396/1997 DE 13/05/97

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

NÚM. OFÍCIO A.T.L.:

0059/1997

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE ARTE E ARTESANATO, FLORES E ATIVIDADES CORRELATAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:49:31

00000014839-35



ARQUIVADO EM 11/09/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Serviço Técnico Substituto



GABINETE DO PREFEITO

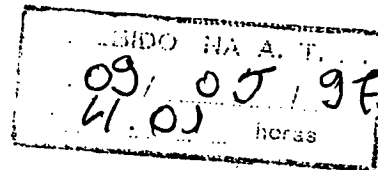
Ofício A. J. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	396	de 1997

São Paulo, 9 de MAIO de 1997

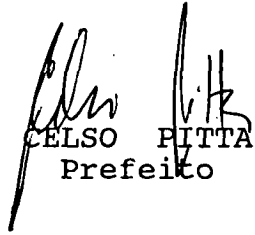
059 /97



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, na Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, e dá outras providências.

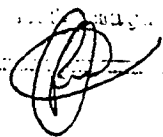
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópia xerográfica do ofício nº 0064/SEMAB/97

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DRCJ/fsc

CÂND...
SEGUE (Nº) ...
cado(s) sãõ n.º 2a7
n.º 8 106105 97 a 1



PROJETO DE LEI 01 - FL
01-0396/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
13 MAI 1997
PR. C. NTE

Dispõe sobre a criação da
Coordenadoria de Arte e
Artesanato, Flores e
Atividades Correlatas, na
Secretaria Municipal de
Abastecimento - SEMAB, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

~~D-E-C-R-E-T-A:~~

SEÇÃO DE REVISÃO
13 MAI 1997
-DT. 10-

Art. 1º - A Seção de Arte e
Artesanato, Flores e Atividades Correlatas da Supervisão
das Divisões de Controle de Abastecimento da Supervisão

mtk

Geral de Operações, passa a denominar-se Coordenadoria de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º - À Coordenadoria de que trata o artigo anterior compete planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, cadastrar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao funcionamento de bancas de flores e feiras de arte e artesanato nas vias e logradouros públicos.

Art. 3º - Ficam criados e destinados à Coordenaria de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Coordenador de Arte e Artesanato, Referência DAS-13, incluído no Quadro dos Profissionais da Administração, Grupo I, de livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível universitário;

II - 1 (um) cargo de Chefe da Fiscalização de Feiras de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, Referência DAS-11, incluído no Quadro dos Profissionais da Administração, Grupo I, de livre provimento em comissão, exigida a escolaridade correspondente ao segundo grau;

III - 12 (doze) cargos de Agente de Fiscalização de Feiras de Arte e Artesanato, Referência DAI-7, incluídos no Quadro dos Profissionais da Administração, Grupo I, de livre provimento em comissão, exigida a escolaridade correspondente ao segundo grau.



Art. 4º - A Supervisão de Cadastro e Controle de Feiras, Feirantes e Artesãos da Supervisão - Geral de Operações da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB passa a denominar-se Supervisão de Cadastro e Controle de Feiras e Feirantes.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

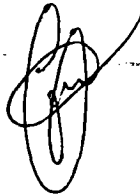
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRCJ/bel



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	05	de proc.
n.º	396	da 1987



O presente projeto de lei objetiva criar a Coordenadoria de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, na Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, subordinando-a ao Gabinete do Secretário.

A atuação da referida Secretaria é de notória importância para o Município, desenvolvendo-se em torno do abastecimento de gêneros alimentícios e atividades correlatas.

Incumbe-lhe, através da Lei nº 10.311, de 22 de abril de 1987, que reestruturou a aludida Pasta, dentre outras, as atribuições de planejamento, execução, cadastramento, controle e fiscalização das atividades relativas ao funcionamento de bancas de flores e feiras de arte e artesanato nas vias e logradouros públicos (artigo 1º, inciso II, da Lei nº 10.311/87).

Para um desempenho eficiente de tais atribuições, a Secretaria Municipal de Abastecimento necessita cada vez mais da cooperação de uma equipe que atue de forma conjunta e organizada.

E essa necessidade, voltada ao



Folha n.º 06 de proc. 2
n.º 396 de 1997

atendimento precípua dos interesses da ~~população~~,
recomenda a criação da Coordenadoria ora proposta em
substituição à Seção de Arte e Artesanato, Flores e
atividades correlatas, hoje existente.

Para garantir esse desempenho
eficiente, a presente medida prevê a criação de um
número mínimo de cargos, na forma proposta no artigo 3º
da mensagem.

Diante das competências da
Coordenadoria, tornou-se necessário, também, adequar-se a
denominação da Supervisão de Cadastro e Controle de
Feiras, Feirantes e Artesões da Supervisão Geral de
Operações, medida essa prevista no artigo 4º da
propositura.

Diante das razões ora apresentadas em
amparo da presente propositura, e que atestam a presença
do interesse público, faço seu encaminhamento a essa
Egrégia Câmara, a fim de que a analise e nela aponha seu
aval.

Acompanha cópia xerográfica
ilustrativa do assunto.



DRCJ/fsc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Feito n.º 07
396 de 10.97

São Paulo, 20 de fevereiro de 1997

OFÍCIO Nº 0064/SEMAB-SEC/97

Ref.: Minuta de Projeto de Lei

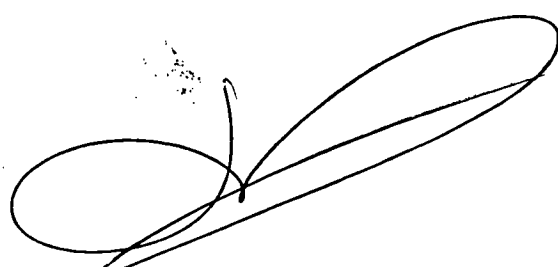
Senhor Prefeito

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência, e ao ensejo, submeto à sua criteriosa apreciação a Minuta de Projeto de Lei, em anexo, com vistas à criação da Coordenadoria de Feiras de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, tarefas afetas a esta Secretaria, que pela expressão alcançada no nosso Município, justificam o ora proposto.

Valho-me da oportunidade para reiterar minha estima e consideração.


NAOR GUELFÍ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Excelentíssimo Senhor
Doutor Celso Pitta
Digníssimo Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo - Capital
TJLF/mro





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº 396 de 19 97 16 05 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 16-05-97

Lei 10.311/87.

FÁTIMA MOREIRA MOTTA
Ass. Parl. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

19/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 20/5/97 às 12:00h.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Bruno FODEN

em 20 de Maio de 1997

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 30 de 06 de 97

(a) M



16 - PAR
16-0668/1997

PUBLIQUE-SE EM

Câmara Municipal de São Paulo

NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0396/97.

Trata-se de projeto de lei, enviado pelo Sr. Prefeito, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, na Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB.

A propositura passa a denominar Coordenadoria de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas a antiga Seção de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas da Supervisão das Divisões de Controle de Abastecimento da Supervisão Geral de Operações, subordinando-a ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB.

Atribui à Coordenadoria as funções de planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, cadastrar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao funcionamento de bancas de flores e feiras de arte e artesanato nas vias e logradouros públicos.

Cria alguns cargos e, por fim, altera a denominação da Supervisão de Cadastro e Controle de Feiras, Feirantes e Artesãos da Supervisão-Geral de Operações da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, que passa a denominar-se Supervisão de Cadastro e Controle de Feiras e Feirantes.

A medida não esbarra em dispositivos legais e encontra amparo nos artigos 13, I; 37, § 2º, III e IV; 69, XVI e 70, XIV, todos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/6/97

Salvador

Freire

WHS

[Signature]

Folha No 09 do proc.
No 396 de 1997
O funcionário *MM*

17 - RELCOM
17-0332/1997

Publicada no DIÁRIO OFICIAL
 de 27 / 6 / 97
 página 51 coluna 2
 Conferido M

À Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em 30/06/97

M
 Marlene S. de Oliveira
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 03.07.97 às 14:30 h.

[Assinatura]
 DONIZETI A. PONTES
 Assist. Parlamentar

Do nobre Vereador Tomás Paiva
 para relatar. Regimentalmente até 1 / 1 .
 Sala da Comissão de Administração Pública

5107197

[Assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUIM juntados nesta data papel de informação rubricados sob
 o documento
 folhas de n.º 10 / 2378/94 a) [Assinatura]



Folha n.º 10 do proc.
n.º 396 de 19 97
Funcionária

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria de que trata o Projeto de Lei Nº 396/97, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16/08/97.

Gilson Barreto
GILSON BARRETÔ
PRESIDENTE DA CAP

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S'GUE, juntado nesta data 11/12-11/10/97 1 31
data n.º 11/12-11/10/97 1 31



Câmara

16 - PAR
16-1127/1997

al de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI 396/97

Oriundo do Executivo, o projeto de lei 396/97 dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Arte, Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, na Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB.

De acordo com o projeto, a atual Seção de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas da Supervisão das Divisões de Controle de Abastecimento da Supervisão Geral de Operações, passa a denominar-se Coordenadoria de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB.

A Coordenadoria ora criada compete planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, cadastrar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao funcionamento de bancas de flores e feiras de arte e artesanato nas vias e logradouros públicos.

Cria os seguintes cargos destinados à mencionada Coordenadoria: 1 cargo de Coordenador de Arte e Artesanato; 1 cargo de Chefe da Fiscalização de Feiras de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas; e 12 cargos de Agente de Fiscalização de Feiras de Arte e Artesanato.

Finalmente, estabelece que a Supervisão de Cadastro e Controle de Feiras, Feirantes e Artesãos da Supervisão Geral de Operações da SEMAB passa a denominar-se Supervisão de Cadastro e Controle de Feiras e Feirantes.

Em síntese, alega o Chefe do Executivo Municipal que, para um desempenho eficiente de suas atribuições, a SEMAB necessita cada vez mais da cooperação de uma equipe que atue de forma conjunta e organizada. E que essa necessidade, voltada ao atendimento precípua dos interesses da população, recomenda a criação da Coordenadoria ora proposta em substituição à atual Seção de Arte e Artesanato, Flores e atividades correlatas.

A par de todo o exposto e nos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão de Administração Pública analisar, julgamos de interesse da municipalidade a aprovação da medida em exame.



Câmara Municipal de São Paulo

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, 1/10/97

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Amir
Tomás

[Signature]

[Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Henrique Rocha

Hana

Dito 838

Natalino

Dalton

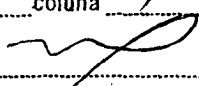
Lidia

Mois

José Eduardo

[Signature]

[Faint stamps and signatures at the bottom of the page]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02/10/97
página 60 coluna 1
Conferido: 

A A. T. M.

Em, 02/10/97

MARIZILDA DO PRADO FEUTZNER
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
folha nº 3017 2718101 

Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795



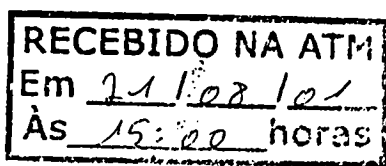
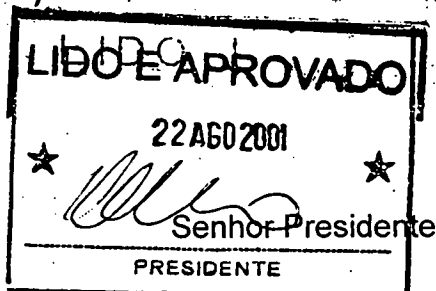
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de agosto de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 278 /01

15 - DOCREC
15-0203/2001



No intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn
Ret 509-548-396-758-52

Silvio Alves Costa

Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº 278/01

PL Nº

EMENTA

- 1) 509/97 Dispõe sobre a concessão de serviço de estacionamento de veículos, em garagens a serem implantadas em áreas públicas municipais.
- 2) 548/98 Dispõe sobre a concessão de serviço de estacionamento de veículos, em garagens a serem implantadas em áreas públicas municipais.
- 3) 396/97 Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, na Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB.
- 4) 758/98 Altera perímetro de zonas de uso.
- 5) 52/95 Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Ibirapuera.

JAM/crrts

Retirada Anexo 509-548-396-758-52

MARTA SUPICY
Profeita



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	15	rio proc.
nº	396	de 20 1997
<i>SA</i>		

Silvio Alves Costa

Assistente Técnico de Direção IV

Registro : 0.795

ROD.: 26	FOLHA: 80	TAQ.: Anelise	SESSÃO: 26ª Ordinária
ORADOR:		DATA: 22-08-01	SEM
REVISÃO			

- É lido o seguinte: (Retirada e arquivamento do PL 509/97, PL 548/98, PL 396/97, PL 758/98 e PL 502/95), digo, 52/95.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 10 do proc.
nº 396 de 20 1994
Assistente Técnico de Direção IV
Sílvia Alves Costa

ROD.: 26	FOLHA: 81	TAQ.: Anelise	SESSÃO: 26ª Ordinária	Registro 10.795
ORADOR:			DATA: 22-08-01	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.
(Pausa) Aprovado.

Há sobre a mesa requerimento do nobre Vereador Nabil Bonduki, que será lido.

- É lido o seguinte: (Licença para participar de seminário)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

396

de 19

97

27/08/01

(a)

Silvio Alves Costa

Assistente Técnico de Direção IV

Registro 10.795

À LEG.3

Senhor Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL nº 278/01 da Sra. Prefeita.

27/08/01

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

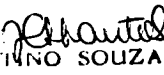
27/08/01

17:32 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo, comunicando a retirada e arquivamento do projeto.

27/08/01


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

27/08/01


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE 11, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 18/20
Em 10/09/01


ZILMAR ASSATO
Assistente de Chefe Técnica



Folha N.º	18	do proc.
N.º	396	de 1997
O funcionário		

2021 ASSATO

Assistente da Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0459/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 396/97, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, na Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMAB, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 278/01, de 21 de agosto do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0203/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm



Folha No	19	do proc.
No	396	de 1997
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

ZUZI ASSATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 459/2001, de 30/8/2001, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 396/97, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 278/01, de 21 de agosto do corrente, numerado como DOCREC 15-0203/2001.

RECEBIDO
SGM/ATL

03/9/01

[assinatura]
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 396 de 19 77 10 09 01 (a) 20

EUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe,

Para arquivar

10/09/01

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>- 20 -</u> ss.
Arquivo em	<u>11-09-2001</u>
O Func.º	<u>Sanif</u>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101 258	